



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA Nº.075/2024/GP/IPMV

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE AO SERVIDOR **NEWTON PANDOLPHO BARBOZA FILHO**”

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV conforme portaria nº 001/2022/CAF/IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE** ao servidor **NEWTON PANDOLPHO BARBOZA FILHO**, brasileiro, viúvo, matrícula 4348, portador do Registro Geral CPF nº. XXX.779.XXX-XX, servidor público municipal, efetivo no cargo de **MÉDICO**, Classe “E”, Referência VII, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior - ANS, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, conforme avaliação médica para fins de aposentadoria por incapacidade e Laudo médico pericial elaborado pelo médico perito do IPMV, constantes no processo eletrônico de nº. 229/2024/IPMV, nos termos do **Art.4º e Art.10º da LC 324/2024 que instituiu a reforma do Regime Próprio de Previdência no Município de Vilhena, combinado com o Art.14 §6º “n” da Lei 5.025/2018 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena – RO.**

Art. 2º Autorizar o pagamento do benefício aposentadoria por incapacidade permanente, com integralidade da média, em decorrência de doença grave nos termos do Art.10º da LC 324/2024, reajustados na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (Art.11 LC324/2024).

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros, retroagem a 04 de novembro de 2024 - data do laudo médico pericial, de acordo com o §7º do Art.14 da Lei 5025/2018.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 26 de novembro de 2024.

Marcia Regina Barichello Padilha
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV